

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

PROCESSO SUSEP - APC N.º 15414.001.930/97-29

Estipulante Estagiarios.com Web Services Ltda.				Apólice nº 80.703 Certificado nº: 000.000	
subestipulante					
NOME DA PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO					
Segurado principal NOME DO ESTAGIÁRIO(A)			COBERTURAS CONTRATADAS		CAPITAIS SEGURADOS
Datas do Segurado Principal	Nascimento	Início do Risco	Fim do Risco	Morte Acidental	R\$ 30.000,00
	00/00/0000	00/00/0000	00/00/0000	Invalidez Permanente por Acidente	R\$ 30.000,00
BENEFICIÁRIO(S)					PARENTESCO
NOME DA MÃE DO ESTAGIÁRIO(A)					MAE
NOME DA PAI DO ESTAGIÁRIO(A)					PAI

Prezado Segurado,

De acordo com as declarações constantes de seu cartão-proposta analisado pela Seguradora, comunicamos sua inclusão nos Seguros de Pessoas a que este certificado se refere, com vigência a partir da data indicada no campo "início individual do risco", para as novas inclusões, ou a partir da data indicada no campo "alterações", no caso de modificação de quaisquer informações ou condições de seu seguro em vigor. **Este certificado substitui e anula os anteriores, porventura emitidos. Recomendamos que este certificado seja atentamente conferido e que, no caso de qualquer erro ou divergência de informações o Estipulante e/ou seu corretor de Seguros sejam acionados para regularização.**

1. CAPITAIS SEGURADOS

Os Capitais Segurados referentes a este certificado individual, bem como seus reajustamentos regem-se pelos termos, cláusulas e condições das Apólices de Seguros de Pessoas a que este certificado se refere, e das quais fazem parte integrante. Esses Capitais ou Coberturas contratados não poderão ser de forma alguma transferidos, cedidos ou onerados, e a sua validade se subordina ao pagamento regular dos prêmios (custos do segurado) que lhes correspondem, na forma de pagamento escolhida quando da contratação. Todos os valores demonstrados neste certificado estão expressos em Reais.

2. PRÊMIO

O prêmio (custo do seguro) informado neste certificado, respeitará a periodicidade de cobrança acordada na apólice de seguro.

3. BENEFICIÁRIOS

Os Beneficiários do Segurado Principal serão designados livremente pelo mesmo, observadas as restrições do Código Civil Brasileiro. Em qualquer tempo os beneficiários poderão ser modificados pelo Segurado Principal, indicação esta que prevalecerá sobre as anteriores. Para alterar seus beneficiários deverá o Segurado Principal apresentar à Seguradora, por intermédio do Estipulante e/ou seu corretor de Seguros, o respectivo pedido por escrito através de formulário apropriado, datado e assinado de próprio punho. O beneficiário do seguro do Cônjuge ou do filhos, se incluídos no seguro através de cláusulas suplementares, será sempre o Segurado Principal. **Inexistindo a indicação de beneficiários por parte do Segurado Principal, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o pagamento do capital segurado será efetuado conforme Legislação em vigor, estabelecida no código Civil Vigente.**

4. AVISO DE SINISTRO

Qualquer incidente que possa acarretar no pagamento do capital Segurado pelas coberturas contratadas deve ser comunicado, de imediato, à seguradora, através de formulário específico, disponível junto ao Estipulante e/ou Corretor de Seguros, ou através de nossa **Central de Atendimento 24 Horas 0800-70-70-211**.

5. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO SEGURO

As coberturas garantidas por este certificado cessarão automaticamente: Para o Segurado Principal a) com o cancelamento da apólice; b) no caso de o Segurado, por qualquer motivo, vir a desligar-se do Subestipulante, da apólice e, conseqüentemente, do grupo segurável, exceto no caso de aposentadoria; c) a partir da data em que o Segurado solicitar, por escrito, sua exclusão da apólice deste seguro; d) quando o Segurado deixar de contribuir com a sua parte do prêmio (custo do seguro), quando o custeio for contributivo; e) no caso de coberturas adicionais ou especiais, além dos casos previstos anteriormente, com o cancelamento da respectiva cláusula; ou f) com o pagamento do capital total garantido por quaisquer das coberturas contratadas.

6. VIGÊNCIA

As vigências informadas neste certificado têm início e término às 24 (vinte e quatro horas) das datas indicadas.

7. INCIDENTES SUSCETÍVEIS DE AGRAVAR O RISCO COBERTO

A mudança de profissão/ atividade, alteração de residência fixa para outro país ou a contratação de outros seguros de Pessoas ou a prática de esportes violentos ou de risco voluntário, tais como, exemplificativa mas não exclusivamente como: esportes aéreos, náuticos a motor, lutas e artes marciais, competição automobilística, o exercício de atividades amadora ou profissional a bordo de aeronaves de qualquer característica ou em ambientes insalubres e/ou perigosos, são exemplos de incidentes suscetíveis de agravar o risco coberto, e devem ser comunicados à Seguradora previamente ao novo risco, sob pena de perda do direito às garantias do seguro, se restar provado que houve silêncio de má-fé. A comunicação desses incidentes é necessária tanto para o Segurado Principal quanto para o Segurado Cônjuge.

8. COMUNICAÇÕES E AVISOS

Todas as comunicações e avisos relativos ao presente seguro, inclusive as alterações e o cancelamento de contrato serão feitas diretamente ao Estipulante, que é o representante dos Segurados no Seguros coletivos.

9. RISCOS EXCLUÍDOS

Estas são informações resumidas. Os Seguros garantidos por este certificado são regidos por condições contratuais próprias, especificadas na apólice mestra, que escrevem automaticamente riscos cobertos e excluídos, e que prevalecem sempre para definir direitos e obrigações entre Segurado e Seguradora, estando outras vias a sua inteira disposição junto ao Estipulante e Corretor de Seguros.

10. INFORMAÇÃO OBRIGATORIA

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

GENERALI DO BRASIL - Companhia Nacional de Seguros. Autorizada a funcionar pelo decreto Nº 167 19.846 de outubro de 1945.
Matriz: Av. Rio Branco, 128 - Rio de Janeiro CEP: 20.040-002. Ouvidoria: www.generali.com.br

Seguro de Vida em Grupo - Processo SUSEP nº. 15414.001896/97-92; Seguro de Acidentes Pessoais
Processo SUSEP nº. 15414.001930/97-92; Seguro Pós-Vida - Processo SUSEP nº. 15414.001928/97-87

04/2002



GENERALI DO BRASIL
Companhia Nacional de Seguros



BÚSSOLA-CORRETORA DE SEGUROS LTDA



Estagiarios.com Web Services Marketing e Comunicação Ltda